TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2025

SEI N. 0023363-31.2019.6.17.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 30/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O MUNICÍPIO DE MANARI/PE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

A UNIÃO, por intermédio d o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **TRE-P**E, neste ato representado por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 02-06, e o **MUNICÍPIO DE MANARI/PE**, inscrito no CNPJ 01.626.099/0001-02, com endereço na R. Nova, s/n - Centro, Manari - PE, CEP: 56565-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu prefeito, Audalio Martins da Silva Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. 0*2.***.***-08, e portador da Carteira de Identidade n. 7***8*5 SDS/PE.

RESOLVEM

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta dos Processos SEI n. 0001129-55.2019.6.17.8000 e SEI n. 0023363-31.2019.6.17.8000, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.531, de 16/05/2023, bem como da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleitor, no âmbito da 63ª Zona Eleitoral,

com sede na Avenida Tenente Domingos Gomes, n. 151 (ao lado do Hospital), CEP: 56560.000, Centro, Inajá/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes cumprirão o plano de trabalho (anexo único), que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento, controle e execução do presente Acordo ficará sob responsabilidade de representantes designados pelas partes, na mesma oportunidade da apresentação dos atendentes, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, observado o seguinte:

I) os atendentes designados para o desempenho das atividades pertinentes ao **TRE- PE** deverão cumprir todas as normas e horários estipulados pela Justiça Eleitoral, respeitada a carga horária estipulada no órgão de origem;

II) fica proibida a designação de atendentes para atividade de finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

III) os atendentes designados para atuarem nos serviços objeto deste Acordo serão supervisionados pelos servidores da Justiça Eleitoral, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas relacionadas ao atendimento do eleitor (cadastro/revisão de dados e coleta biométrica);

IV) os atendentes disponibilizados para auxiliarem nos serviços objeto deste Acordo não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, tampouco ser filiado a partido político, nos termos do art. 366 do Código Eleitoral;

V) eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas mediante entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-PE

Ao **TRE-PE** incumbe:

I) capacitar com treinamento teórico/prático específico para as atividades objeto desse Acordo, os atendentes designados, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias ou outros motivos

impeditivos de realização dos trabalhos atinentes às unidades de atendimento;

II) manter controle da frequência dos atendentes à disposição da Justiça Eleitoral;

III) a frequência será comunicada, mensalmente, ao cedente, mediante ofício;

IV) definir a jornada de trabalho dos atendentes disponibilizados, respeitada a carga horária do contrato;

V) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos atendentes, exclusivamente quanto aos aspectos práticos e tarefas da revisão biométrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município compete:

I - disponibilizar atendentes para, sob a coordenação e supervisão do **TRE/PE**, realizar atendimento e apoio à ZE, durante o período da vigência deste instrumento, sem ônus ao **TRE/PE**;

II - responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus atendentes causarem a terceiros ou ao Cooperado;

III - manter à disposição da Justiça Eleitoral os atendentes, indicando as necessárias substituições, quando cabível;

IV - responsabilizar-se sobre todas as despesas diretas e indiretas relativas aos atendentes cedidos para a consecução do objeto deste instrumento;

V - notificar os atendentes à disposição da Justiça Eleitoral sobre o dever de manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento em razão dos trabalhos a serem desenvolvidos, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VI - fiscalizar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo único - O **TRE-PE** não responderá por quaisquer verbas trabalhistas ou previdenciárias relativas a eventuais empregados ou prestadores de serviços alocados pelo Município na prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Parágrafo Primeiro - As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Parágrafo Segundo - O reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito da Justiça Eleitoral, para os oficiais de justiça designados, seguirão as diretrizes da Resolução n. 23.527/2017 do Tribunal Superior Eleitoral e os valores previstos em Portaria da Presidência do TRE-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será extinto:

I) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

IV) por rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e

b) na ocorrência da caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União - DOU e na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei n. 12.965/2024 - Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam abaixo por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

MUNICÍPIO MANARI/PE

Audalio Martins da Silva Junior

Prefeito

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO PARA ATENDENTES

DADOS CADASTRAIS

a) Proponente

Órgão/Instituição Proponente/Concedente	**CNPJ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI-PE	01.626.099/0001-02

Endereço R. Nova, s/n - Centro				
Cidade Manari	**UF** PE	**CEP** 56.565-000	**(DDD) Telefone/Fax** (87) 9 9938.4580	**E.A.** Municipal
Nome do Responsável pela Instituição Audalio Martins da Silva Junior				**CPF** 0*2.***.***-08
R.G./Órgão Exp. 7***8*5 SDS/PE	**Cargo** Prefeito		**Função**	**Matrícula**
Endereço Completo Rua Nova, s/n, Centro. Manari-PE				**CEP** 56.565-000

b) Partícipe

Órgão/Instituição Proponente/Concedente Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco			**CNPJ** 05.790.065/0001/00	
Endereço Av. Governador Agamenon Magalhães, n° 1160, Derby				
Cidade Recife	**UF** PE	CEP 52010-904	(DDD) Telefone/Fax 81	E.A. Federal
Nome do Responsável pela Instituição Orson Santiago Lemos				**CPF** 5*1.***.***-15
R.G./Órgão Exp. 3*9***9 SSP/PE	**Cargo** Diretor Geral		**Função**	**Matrícula** Não é o caso
Endereço Completo Governador Agamenon Magalhães, n° 1160, Derby Recife/PE				**CEP** 52010-904

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Acordo de Cooperação para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cadastramento biométrico de eleitores do Estado de Pernambuco no âmbito do TRE/PE.	**Início** DA DATA DA ASSINATURA	**Término** 30/JUNHO/2026
Identificação do Objeto O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução das ações referentes à cessão de funcionários terceirizados ao processo de cadastramento biométrico no município de Manari-PE que compõe o ciclo de 2025.		
Justificativa da Proposição A Prefeitura Municipal de Manari- PE contribui com apoio de pessoal (funcionários terceirizados) para o processo de cadastramento biométrico a ser efetuado pelo TRE/PE com o intuito de promoção da cidadania e da democracia, bem como colaborando de forma reflexa com o desenvolvimento nacional. Ressalte-se que o objetivo do projeto é cadastrar o máximo do eleitorado que não possui biometria no município. Portanto, avalia-se que esforços conjuntos, entre os Poderes Municipais e o TRE- PE, são necessários para adoção de ações coordenadas a fim de se mobilizar o maior contingente possível de cidadãos, uma vez que o quantitativo do eleitorado impacta, sobremaneira, em questões econômicas, sociais e de políticas públicas para os cidadãos e, em consequência, para o município.		

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência/repasse de recursos financeiros.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

DECLARAÇÃO

Não é o caso, tendo em vista este Acordo de Cooperação não envolver transferência repasse de recursos financeiros.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado:

Recife(PE), de de 2025.

Audalio Martins da Silva Junior

Prefeito de Manari/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral do TRE/PE

Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS**, **Diretor(a) Geral**, em 30/07/2025, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR, PREFEITO - MUNICÍPIO DE MANARI/PE**, **Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3015407** e o código CRC **723C2B3F**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 70010

Nº Processo: 0021015-64.2024. Objeto: Aquisição de materiais de processamento de dados e afins (expediente, processamento de dados, elétricos, eletrônicos, áudio, vídeo e foto).. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, Graças - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-90031-2025. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI
Pregoeira

(SIASGnet - 20/08/2025) 70010-00001-2025NE001000

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 10/2025. SEI n. 0023370-23.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Município de Poção/PE. CNPJ n. 10.265.429/0001-64. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente 360 m², localizada na Rua José Correia Neto, S/N, Centro, Poção/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 3442019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, João Guilherme Vasconcelos de Sousa, Prefeito.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel n 26/2025. SEI n. 0023363-31.2019.6.17.8000. CESSIONÁRIO: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE. CEDENTE: Município de Manari/PE. CNPJ n. 01.626.099/0001-02. OBJETO: a utilização, gratuita e precária, de área de aproximadamente, 21.8m x 5.3m, no imóvel localizado na Rua Manoel Gavião, nº 25, Centro, Manari/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao CEDENTE. VIGÊNCIA: da data da assinatura do Termo e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do art. 2º, e do art. 9.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019, e da Lei n. 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Cessionário, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Cedente, Audalio Martins da Silva Junior, Prefeito.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 30/2025. SEI n. 0023363-31.2019.6.17.8000. PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e o Município de Manari/PE. CNPJ n. 01.626.099/0001-02. OBJETO: a disponibilização de atendentes, em caráter provisório, visando a prestação de serviços de apoio ao cadastramento biométrico do eleito, no âmbito da 63ª Zona Eleitoral, com sede na Avenida Tenente Domingos Gomes, n. 151 (ao lado do Hospital), CEP: 56560.000, Centro, Inajá/PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 11.531/2023. VIGÊNCIA: data de sua assinatura e término em 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pelo Município de Manari/PE, Audalio Martins da Silva Junior, Prefeito.

EXTRATO DE EXTINÇÃO

Termo de Extinção Unilateral ao Termo de Cessão de Uso de Bem Público n. 01/2024. SEI nº 0013488-61.2024.6.17.8000. CEDENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF CNPJ n.º 00.360.305/0001-04. OBJETO: a EXTINÇÃO do Termo de Cessão de Uso de Bem Público n. 01/2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 06/08/2024, cujo objeto é a a Cessão de Uso de Bem Público, gratuita e precária, de área de aproximadamente 2m² (dois metros quadrados), no corredor do 4º andar do edifício sede deste Tribunal, localizado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, Graças, Recife/PE, exclusivamente para a instalação e funcionamento de 1 (um) terminal de autoatendimento bancário (caixa eletrônico). DATA DA EXTINÇÃO: a partir da data da publicação do seu Extrato no Diário Oficial da União - DOU. FUNDAMENTO LEGAL: art. 104, inciso II, e o art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e da Cláusula Sexta do Termo acima referenciado. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025. SIGNATÁRIO: Orson Santiago Lemos, Diretor Geral.

AVISO DE RESCISÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco torna pública a rescisão ao Contrato n.º 48/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 02/01/2024, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Av. Tenente Raul de Holanda Cavalcante, n. 112/116, Bairro Centro, Cep: 55330-000, Bom Conselho/PE, com o objetivo de abrigar o Cartório da 61ª Zona Eleitoral. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Rosângela Araújo do Prado Cavalcante. CPF/MF n. 1*4.***.***-49. DATA DA RESCISÃO: a partir de 19/05/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Parágrafo único da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato 48/2023, publicado no DOU n. 63, em 02/04/2025. Dispensa de Licitação. SEI nº 0027765-19.2023.6.17.8000.

Recife, 15 de agosto de 2025
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 14/2025 - UASG 070006

Nº Processo: 0011333-22.2025.6.18.8033.
Inexigibilidade Nº 127/2025. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 06.554.455/0001-35 - MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES. Objeto: Disponibilização de servidores pela prefeitura municipal de Buriti dos Lopes-Pi para auxiliar nos trabalhos relacionados à coleta de dados biométricos das eleitoras e dos eleitores dos municípios que integram a 33ª zona eleitoral, a ser realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 20/08/2025 a 20/10/2025. Data de Assinatura: 20/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025 - UASG 070008

Nº Processo: SEI 1200/2025.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 13.183.749/0001-63 - MINHA BIBLIOTECA LTDA.. Objeto: O objeto do presente contrato é a assinatura de acesso online, para o contratante, à plataforma digital minha biblioteca (catálogos mb jurídico e mb sociais aplicadas)..
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R$ 43.380,00. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 5332/2025. Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de materiais para manutenção de bens imóveis (tinta acrílica, rejunte, argamassa, cimento, massa corrida, thinner, fechadura, fita de nylon para corte de gramado e matos, fita veda rosca).. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90044-2025. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 19/08/2025) 70008-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - UASG 70008

Nº Processo: 5416/2025. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de imóveis, a serem executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em imóveis da Justiça Eleitoral localizados nos municípios de Apodi/RN, Areia Branca/RN, Assu/RN, Campo Grande/RN, Lajes/RN, Mossoró/RN e Patu/RN, todos no Rio Grande do Norte.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Rui Barbosa, Nº 165, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-90045-2025. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível no www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 20/08/2025) 70008-00001-2025NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024.0.000010609-0. CONTRATO Nº 49/25. OBJETO: fornecimento de escâneres (itens 1 e 2). CONTRATADA: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ: 25.406.063/0001-73. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: de 22/08/2025 a 21/11/2025, ressalvado o período de garantia e de assistência técnica previsto na Cláusula Quinta. VALOR TOTAL: R$ 51.300,00, conforme NE nº 651, de 12/08/25. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.45. PROGRAMA DE TRABALHO: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 2025.0.000013988-2. OBJETO: Inscrição de oito servidores na capacitação AGILE BRAZIL 2025 + SCRUM GATHERING, na modalidade presencial, na Cidade do Rio de Janeiro, nos dias 18 e 19/09/2025. CONTRATADA: AGILE ALLIANCE BRAZIL. CNPJ: 19.393.753/0001-32. FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$11.200,00. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral.
PROCESSO 2025.0.000006036-4. OBJETO: Inscrição de cinco servidores no evento 20º PMI RIO SUMMIT - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: A REINVENÇÃO DOS PROJETOS, na modalidade presencial, na Cidade do Rio de Janeiro, nos dias 18 e 19/09/2025. CONTRATADA: PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - RIO DE JANEIRO. CNPJ: 04.951.538/0001-32. FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$4.396,00. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral.
PROCESSO 2025.0.000026184-0. OBJETO: Inscrição de servidor no evento 45ª EDIÇÃO DO CONBRAI 2025, na modalidade presencial, na Cidade de São Paulo, nos dias 9 a 12/11/2025. CONTRATADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. CNPJ: 62.070.115/0001-00. FUND. LEGAL: Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$2.220,00. AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2025.0.000001038-3. OBJETO: Fica apostilado o Contrato nº 21/2025 (doc. 4437105), celebrado com a empresa Medvitalis Serviços Ltda., para constar da Cláusula Terceira - Dos Recursos Orçamentários que os valores destinados aos exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027 foram ajustados para R$ 737.375,05, R$ 1.280.487,62 e R$ 458.024,66, respectivamente, conforme cálculos docs. 4560235 e 4560242 e autorização doc.4566782, mediante reforço às Notas de Empenho nº 460 e 461/2025, permanecendo inalterado o valor global contratual de R$ 2.475.887,33. Eline Iris Rabello Garcia da Silva. Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa José Roberto Barrios Favreto, CNPJ n. 32.317.603/0001-08, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 156, III, c/c o § 4º, da Lei n. 14.133/2021, no art. 28, III, c/c o art. 30, I, da Portaria P n. 39/2023 e no subitem 11.2.3, "c", do edital do Pregão n. 90005/2025, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no referido Pregão, mediante o PAE n. 5.608/2025.

Florianópolis, 16 de Julho de 2025.
GONSALO AGOSTINI RIBEIRO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025 - UASG 70018

Nº Processo: 0026150-71.2025. Objeto: Aquisição de Medalhas que compõem a honraria Colar do Mérito Eleitoral Paulista.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-90057-2025. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 19/08/2025) 70018-00001-2025NE000169

Publicação DO3-Nº158-21-agosto2025p297 (3036968) SEI 0023363-31.2019.6.17.8000 / pg. 9